



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2021.
23 DE SETEMBRO DE 2021



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber através de doação imóvel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e dá outras providências”.

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Murtinho, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

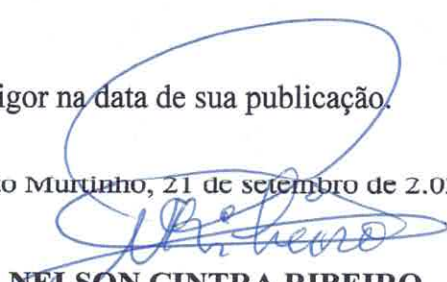
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA através de doação o imóvel localizado na Colônia Cachoeira registrado na matrícula sob o n.º 840, e suas benfeitorias existentes ou futuras – Posto de Saúde, Escola Municipal e poço para abastecimento de água.

Parágrafo único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos estaduais ou federais.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, que expedirá Decreto próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 21 de setembro de 2021.


NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 007 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 007 de 23 de setembro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber através de doação imóvel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e dá outras providências”.

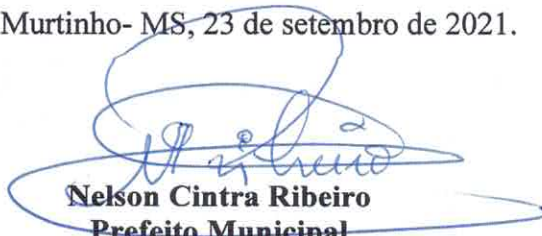
Considerando que na Colônia Cachoeira, existe uma Escola Municipal e um Posto de Saúde devidamente instalado na área de propriedade do INCRA, conforma matrícula de n.º 840 que segue em anexo.

Considerando que esta Prefeitura Municipal firmou o Convênio de n.º 339/2015 visando a implantação de rede de abastecimento de água na Colônia Cachoeira, e conforme projeto elaborado e aprovado pela equipe técnica existe a necessidade de aprofundar o poço já existente e para isso precisa de aprovação do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

Este Poder Executivo Municipal, vem a presença dos Nobres Vereadores, solicitar a aprovação do referido projeto, haja vista este vir de encontro com as necessidades da população que reside na Colônia Cachoeira e trazer somente benefícios a este município

Porto Murtinho-MS, 23 de setembro de 2021.




Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

DATA:- Porto Murtinho, 16 de julho de 1982. IMÓVEL:- Uma parte de terras, da Colônia Cachoeira, determinada por lotes 12 (doze), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e três (33), trinta e quatro (34) e trinta e cinco (35), com a área total de 312 ha 67 a 61 ca (trezentos e doze ha 67 ares e sessenta e um centiáreas), situada neste município e comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, e sem ocupação, com as seguintes características e confrontações:- Partindo do Marco MP1 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'46"Wgr e lat. 22°09'49"S, com o azimute de 109°31'00" e distância de 462,15m até o M2 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'34"Wgr e lat. 22°09'35"S, deste segue com azimute de 98°35'55" e distância 776,35m até o M3 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'08"WGr e lat. 22°09'34"S, confrontando este trecho sempre com a Fazenda Alegre - do M3 segue com azimute 181°42'22" e distância de 248,87m até o M4 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'09"WGr e lat. 22°09'44"S, deste com azimutes de 86°18'12" e distância de 43,60m até o M5 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'06"WGr e lat. 22°09'43"S, deste com azimute de 190°22'50" e distância de 235,10m até o M6 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'07"WGr e lat. 22°09'52"S, tendo confrontado neste trecho com o lote 30, deste segue com as seguintes azimutes e distâncias:- M6/M7 - 279°50'07" - 105,80m; M7/M8 - 281°27'17" - 100,00m; M8/M9 - 281°27'17" - 94,10m; M9/M10 - 274°24'42" - 90,90m, tendo confrontado neste trecho com os lotes 15 e 14, do M10 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'20"WGr e lat. 22°09'51"S, deste com azimutes de 184°03'12" e distância de 798,20m até o M11 de Coordenadas Geográficas 57°32'21"Wgr e lat. 22°10'15"S, tendo confrontado neste trecho com o lote 14, daí segue com azimute de 270°52'09" e distância de 387,61m, até o M12 de coordenadas Geográficas longitudes 57°32'34"WGr e lat. 22°10'17"S, e tendo confrontado neste trecho com o lote 13, daí com azimute de 180°31'40" e a distância de 983,63m até o M13 cravado a 23,00 m da margem direita do Rio Apa, no ponto de coordenadas Geográficas long. 57°32'29"WGr e lat. 22°10'49"S, tendo confrontado neste trecho com o lote 13, e daí com azimute de 274°43'35" e distância de 170,70m até o D1, daí com azimute de 274°13'10" e distância de 63,60m até o D2 e deste com azimute de 248°45'11" e distância de 60,40m até o D3 e deste com azimute 227°41'32" e distância de 18,25m até o M14 cravado a 4,70m da margem direita do Rio Apa de Coordenadas Geográficas long. 57°32'40"WGr e latitude 22°10'50"S, tendo confrontado neste trecho com o Rio Apa que faz divisa com a República do Paraguai e deste com azimute 00°42'22" e distância de 1.005,42m até o M15 de Coordenadas Geográficas long. 57°32'42"Wgr e lat. 22°10'18"S, tendo confrontado neste trecho com o lote 11, e deste com azimute 270°52'09" e a distância de 602,35m até o M16 de Coordenadas Geográficas long. 57°33'03"WGr e lat. 22°10'20"S, tendo confrontado neste trecho com os lotes 10 e 11, daí com azimute de 297°51'16" e distância de 1.049,46m até o M17 de coordenadas Geográficas long. 57°33'39"WGr e lat. 22°10'08" tendo confrontado neste trecho com os lotes 7, 8, 9, daí com o azimute de 058°39'28" e distância de 1.230,28m até o M18 de Coordenadas Geográficas 57°33'38"WGr e lat. 20°09'30"S, tendo confrontado neste trecho com o lote 36, deste com azimute de 116°55'55" e distância de 1.919,05m até o MP1. O perímetro ora descrito envolve uma área de 312,6761 ha --- (trezentos e doze hectares, sessenta e sete ares e sessenta e um centiáreas tomando-se como base o levantamento planimétrico efetuado pelo Projeto -- Fundiário Jardim- INCRA. As Coordenadas foram determinadas através de cálculos com auxílio das Cartas do S.G.E. (Foz do Apa - Cod. ref. SF-21-Y-8-11) com base no AST-10 fotográficos 1.966 (todas azimutes são magnéticos) CONFRONTAÇÕES:- NORTE: Fazenda Alegre; SUL: Lotes 7,8,9,10,11,13,14,15 e pelo Rio Apa com a República do Paraguai; LESTE: Lotes 13,14 e 30; OESTE: Lotes 11 e 36. Memorial descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo MARIANO WERNEKE MIRANDA RODRIGUES - CREA Nº1.381/D - 14ª REGIAO.

PROPRIETÁRIA:- UNIÃO FEDERAL.
REGISTRO ANTERIOR:- Não há.
O Oficial do Registro:

José Thomas de Jesus.

R-1/840 - Porto Murtinho, 16 de julho de 1982.

Procede-se a este registro nos termos do que foi determinado em

continua no verso

Procada-se a este registro nos termos do que foi determinado em 08 de julho de 1982, a este Cartório, por MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MEDEIROS-Executor Substituto do Projeto Fundiário Jardim-MS, através do Ofício:--- INCRA/PFJ/ GAB/ Nº102/82, que apresentou em fotocópia a PORTARIA/DF/Nº121 de 01 de maio de 1982, publicada no Diário Oficial da União em data de 03 de junho de 1982, para ficar constando que o imóvel objeto da matrícula - supra é de propriedade da UNIÃO FEDERAL, diante da INCORPORAÇÃO por força dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.164, e item I do Artigo 4º da Constituição Federal, conforme discriminação administrativa procedida pelo INCRA, comprovada através de Certidão de Termo de Encerramento da discriminação, passada pelo Secretário da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União, CE/MT-13 no Estado de Mato Grosso.

O Oficial do Registro:

Jose Thomas de Jesus.

AV-1/840 - Porto Murtinho, 02 de Dezembro de 1988.

Certifico que nos termos do Título de Propriedade nº 011233, datado de 21 de Setembro de 1988, assinado por ALBERTO LEONEL DE PAULA E MANNA - Delegado Regional - MIRAD/MS, Delegação de Competência Port/408/88, Registrado sob o nº R-1/1.642, Livro nº 02 - Registro Geral, em 02.12.88, neste Cartório, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1110, de 09/07/70, e Alterada pela lei nº 7231, de 23/10/84, transferiu a ANTONIO CARLOS STAUT, - uma parte de terras do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 245 ha 74 ca (duzentos e quarenta e cinco hectares e setenta e quatro centiares), determinada por lote 01, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 1.642, ficando portanto, o remanescente com a área de 66 ha 93 a 61 ca (sessenta e seis hectares, noventa e três ares e sessenta e um centiares). AV. \$940,00 - EC. \$670,00.

O Oficial do Registro:-

Jose Thomas de Jesus.

AV-2/840 - Porto Murtinho, 28 de Junho de 1991.

Certifico que nos termos do Título de Propriedade de nº 014816, datado de 25 de outubro de 1988, assinado por Eduardo Carrilho Oliveira Lima - Superintendente Adjunto INCRA/MS, devidamente Registrado sob o nº R-1 1.900, no Livro nº 02 - Registro Geral, em 28.06.91, neste Cartório, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto -Lei nº 1110, de 09/07/70, e Alterada pela Lei nº 7231, de 23/10/84, transferiu a CLARINDO BACHA, RG. 320.706-SSP/MT, CPF nº 023.072.271-72, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Coronel Ponca nº 457, uma área de terras de 08 ha 03 a 98 ca (oito hectares, três ares e noventa e oito centiares), determinada pelo lote nº 32, desmembrada do imóvel objeto da presente matrícula sob o nº 840, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.890, ficando portanto, o REMANESCENTE com a área de 58 ha 89 a 63 ca (cinquenta e oito hectares, oitenta e nove ares e sessenta e três centiares). AV. \$1.672,00. EC. \$1.003,00.

O Oficial Substituto:-

Denilson Malloquin da Silva.

AV-3/840 - Porto Murtinho, 30 de agosto de 1993

Certifico que nos termos do Título de propriedade nº 095997 data de 02/06/93, passado pelo INCRA, assinado por EDUARDO CARRILHO OLIVEIRA LIMA, Superintendente Estadual, registrado neste Cartório sob R-1/2.223 - 1º 2 - R.G. em 30.08.93, foi transferido a MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE, o lote 12 da zona rural com a área de 30 ha 12 a 39 ca, desmembrado do imóvel objeto da matrícula, digo, matrícula supra sob nº 840, ficando restando o remanescente de 28 ha 77 a 24 ca (vinte e oito hectares, setenta e sete ares e vinte e quatro centiares).

O Oficial do Registro:

Jose Thomas de Jesus.

CERTIDÃO

Expediente
Data e Hora
Reg. C



SERVIÇO REGISTRAL DE PORTO MURTINHO/MS

Rua Pedro Celestino 631 - Centro - Porto Murtinho/MS - CEP 79.280-000

Tel.: (67) 3287-1393 - E-mail: cartorioregistraltm@hotmail.com

CARMEN LEON

Responsável Interina

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia em 001

folhas, tem o valor de certidão e reprodução fiel da matrícula

Nº 840 do Livro nº 2 Reg Geral deste Serviço Registral

extraído dos termos do art 19 § da lei nº 8.015/73

Porto Murtinho-MS, de 08 de Junho de 2021

O Oficial: Jefferson Luiz Gomez Correa

Serviço Registral de Porto Murtinho-MS
Carmen Leon
Interina
Rua. Cel Pedro Celestino 631, Centro
Contato (67) 3287-1393

Serviço de Registro de Imóveis de Porto Murtinho-MS. Rua
Coronel Pedro Celestino nº 631 - Centro - CEP 79280-000. Tel:
(67) 3287-1393.

SELO DIGITAL AAG63089-405-IGB
DATASELAGEM 08/06/2021

Cod. Ato(s): 346 - Certidão ou Transferência incluindo Busca

Emolumentos : R\$ 0,00 Feedmp 10%: R\$ 0,00

FundPGE(4%) + Fundep(6%): R\$ 0,00 Issqn 5%: R\$ 0,00

Selo Digital: R\$ 0,00 Funjcc 10%: R\$ 0,00 Funjcc 5%: R\$ 0,00

Consulta: <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>.



Jefferson Luiz Gomez Correa
Jefferson Luiz Gomez Correa
Escritor Autorizado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Ofício 0624/2021/GABINETE

Porto Murtinho -MS, 23 de setembro de 2021.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Elbio dos Santos Balta – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho**

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 007/2021.

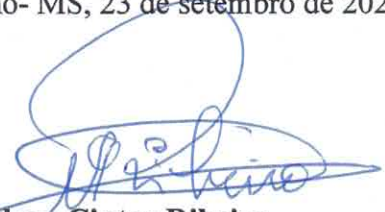
Excelentíssimo Senhor Presidente

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência, encaminhar para apreciação, discussão e votação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº 007 de 23 de setembro de 2021, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber através de doação imóvel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e dá outras providências”*.

Considerando a importância deste Projeto de Lei para a população que reside na Colônia Cachoeira, conforme se justifica na mensagem em anexo, vimos a presença dos Nobres Vereadores, solicitar a aprovação do referido projeto.

Porto Murtinho- MS, 23 de setembro de 2021.




**Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal**